### DECRETO Nº 72, DE 26 de SETEMBRO DE 2016.

"APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS"

**ADEMIL ANTONIO DA ROSA**, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor,

**CONSIDERANDO,** a necessidade de desenvolver ações de controle interno do Município de Brunópolis, prevista em Lei Municipal Nº 308 de 12 de março de 2004,

**DECRETA**:

Art.1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria para o ano de 2017 do sistema de controle interno do município de Brunópolis – SC.

Art.2º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2017, será executado no período de março a dezembro de 2017 de acordo com programação constante no anexo único.

 Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimindo em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar sua execução.

Art.2º- Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito Municipal e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessária.

Art.5º A Controladoria Interna poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto no PAAI 2015.

 Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria interna será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art.6º A Controladoria Interna será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 7**º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis (SC), 26 de setembro de 2016.

**Ademil Antonio da Rosa**

**Prefeito Municipal**

**José Thieres Alves Ribeiro**

**Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda**